

# Diário do Legislativo de 05/10/2007

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

#### 1.1 - 93ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

##### 1.2 - Reunião de Comissões

### 2 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

#### 2.1 - Comissão

### 3 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 5 - ERRATAS

## ATAS

### ATA DA 93ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 3/10/2007

Presidência dos Deputados Doutor Viana, José Henrique e Inácio Franco

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Questão de ordem; chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 30/2007 - Projetos de Lei nºs 1.651 a 1.657/2007 - Requerimentos nºs 1.237 a 1.246/2007 - Requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Carlin Moura, Carlos Mosconi e outros, Dalmo Ribeiro Silva e outros, Wander Borges, Weliton Prado (7), Jayro Lessa e outros, Délio Malheiros e Irani Barbosa e das Comissões de Assuntos Municipais e de Defesa do Consumidor (3) - Comunicações: Comunicações das Comissões de Cultura, de Saúde, de Política Agropecuária, de Meio Ambiente e de Educação - Oradores Inscrições: Discursos dos Deputados Doutor Viana, Getúlio Neiva, Carlin Moura e Weliton Prado - Registro de presença - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36/2007 - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Wander Borges, Carlin Moura, Weliton Prado (7), Carlos Mosconi e outros, Dalmo Ribeiro Silva e outros e Jayro Lessa e outros; deferimento - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2007 e dos Projetos de Lei nºs 469, 669 e 1.084/2007; aprovação - Votação de Requerimentos: Requerimentos das Comissões de Assuntos Municipais e de Defesa do Consumidor (3) e dos Deputados Irani Barbosa e Délio Malheiros; aprovação - Requerimento nº 1.178/2007; aprovação - 2ª Fase: Palavras do Sr. Presidente - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; aprovação - Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.249/2007; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 370/2007; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.356/2007; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.415/2007; aprovação na forma do vencido em 1º turno - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 683/2007; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.357/2007; aprovação - Requerimento do Deputado Domingos Sávio; deferimento; discurso do Deputado Domingos Sávio - Encerramento - Ordem do Dia.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo - Durval Ângelo - Elisa Costa - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Irani Barbosa - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Mauri Torres - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Guedes - Rêmoló Aloise - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia - Zezé Perrella.

## Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

## 1ª Parte

### 1ª Fase (Expediente)

#### Ata

- O Deputado Paulo Cesar, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### Questão de Ordem

O Deputado Ademir Lucas - Sr. Presidente, computados V. Exa. e o Secretário, só há 12 Deputados em Plenário. Peço seja feita a chamada para recomposição de quórum.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a recomposição do quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Paulo Cesar) - ( - Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 27 Deputados. Portanto, há número suficiente para a continuação dos trabalhos.

### 2ª Fase (Grande Expediente)

#### Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

projeto de lei complementar nº 30/2007

(Ex-Projeto de Lei Complementar nº 31/2000)

Acrescenta dispositivo ao art. 147 da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 147 da Lei nº 7.109, de 13 de outubro de 1977 - Estatuto do Magistério Público Estadual - o seguinte § 5º:

"Art. 147 - .....

§ 5º - Atribui-se ao Inspetor Escolar, quando no exercício das atribuições específicas de seu cargo, gratificação equivalente à atribuída ao Diretor de Escola estadual do mesmo nível."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A inspeção escolar compreende orientação, assistência e controle geral dos processos administrativos e pedagógicos das escolas. Entre as tarefas que cabem ao Inspetor Escolar no sistema estadual de ensino, incluem-se as relacionadas com a autonomia das escolas, como as de sensibilizar a comunidade escolar para a importância do plano de desenvolvimento da escola e auxiliá-la na definição de seus componentes; e as ações destinadas a assegurar a regularidade de seu funcionamento, bem como dos atos escolares, interpretando e aplicando as normas de ensino e aquelas voltadas para a captação e aplicação de recursos financeiros.

Além disso, o Inspetor Escolar é responsável pela promoção do intercâmbio entre as escolas estaduais sob sua responsabilidade e outras instituições que possam contribuir para a melhoria do ensino público; e pela orientação dos planos de capacitação de recursos humanos e do processo de organização do atendimento escolar.

Essas e outras atribuições devem ser desenvolvidas em jornada mínima de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, vedando-se a acumulação com outro cargo, emprego ou função pública, exigindo-se para o ingresso formação específica em Inspeção Escolar.

Para tão extensas responsabilidades, que, em sua amplitude, equivalem às de um Diretor de Escola, consideramos justa a proposta de os Inspectores Escolares receberem gratificação equivalente à daqueles profissionais do ensino.

Contamos com a aprovação de nossos pares para o êxito desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.651/2007

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim de Bicas - Apae -, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim de Bicas - Apae -, com sede nesse Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2007.

Antônio Júlio

Justificação: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Joaquim de Bicas encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas.

A Apae tem por fim promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, especialmente a mental, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, e ainda, estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação dos profissionais e voluntários que atuam na Associação. Sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções, cumprindo assim os requisitos legais para concessão do título de utilidade pública.

Pela importância do trabalho realizado, contamos com o apoio dos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.652/2007

Declara de utilidade pública o Asilo de São Vicente de Paulo de Guimarães, com sede nesse Município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Asilo de São Vicente de Paulo de Guimarães, com sede nesse Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2007.

Hely Tarquínio

Justificação: O Asilo de São Vicente de Paulo de Guimarães foi fundado em 2/9/90, como obra unida à Sociedade de São Vicente de Paulo, sem fins lucrativos, e tem personalidade jurídica de direito privado.

Segundo definição estatutária (art. 2º), tem como finalidade a prática da caridade cristã e visa especialmente apoiar, com moradia gratuita, os idosos desamparados e fornecer-lhes alimentação, vestuário, medicamentos e assistência médica, odontológica, moral e religiosa.

Os cargos de diretoria não são remunerados, como vem expresso no art. 35, inciso II, do estatuto. Os Diretores são pessoas idôneas, como declara o Juiz de Paz de Guimarães (documento anexo).

Em caso de dissolução ou extinção da entidade, seu patrimônio será destinado a uma congênera (art. 35, inciso III, do estatuto).

Peço, pois, aos meus nobres pares a aprovação deste projeto, estando atendidos os requisitos da Lei nº 12.972, de 27/7/98.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.653/2007

Declara de utilidade pública a Fundação Cultural e Comunitária Caiapó, com sede no Município de Patrocínio.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Cultural e Comunitária Caiapó, com sede no Município de Patrocínio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2007.

Hely Tarquínio

Justificação: A Fundação Cultural e Comunitária Caiapó foi criada em 28/7/97, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

A entidade tem por objetivos principais criar e divulgar meios de comunicação, apoiar ações que visem à divulgação da cultura popular e ao combate à fome e à pobreza. Os cargos dos órgãos de administração não são remunerados, conforme dispõe o art. 33 do estatuto e consta na declaração firmada pelo Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio. Seus Diretores são pessoas idôneas, e, em caso de extinção da Fundação, seu patrimônio será incorporado ao de outra congênera. A entidade foi declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 4.176, de 11/7/2007.

Por estarem, assim, cumpridos os requisitos da Lei nº 12.972, de 27/7/98, peço aos ilustres pares a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.654/2007

Declara como patrimônio cultural do Estado o Lago de Furnas e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado como patrimônio cultural do Estado o Lago de Furnas.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao registro do espaço cultural de que trata esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: A proposição em tela visa a declarar como patrimônio cultural do Estado o Lago de Furnas, chamado também de Mar de Minas, que abrange 34 Municípios mineiros e concentra um volume de água sete vezes maior que o da Baía da Guanabara, no Estado do Rio de Janeiro.

Resultado do represamento das águas dos Rios Grande e Sapucaí, a maior extensão de água do Estado de Minas Gerais e um dos maiores lagos artificiais do mundo, compõe uma paisagem surpreendente, que reúne cânions fabulosos, lagos, cachoeiras magníficas e praias artificiais.

Os balneários se espalham pelas margens da represa, oferecendo uma excelente infra-estrutura. A região é também concorrido destino para a prática da pesca e dos esportes náuticos. O imenso lago oferece inúmeras opções de lazer, além de belíssima paisagem, praias fluviais e muito peixe. A harmonia se completa com serras, cachoeiras e rios, palcos para variadas festas populares. Fazendas centenárias com produtos típicos, lavouras de café e a produção de queijos são atrações à parte.

Por causa de todo esse acervo cultural e de elevado potencial turístico, foi organizado, com o auxílio da Secretaria de Estado de Turismo, o Circuito Turístico Lago de Furnas, que congrega todos os gostos. Modernos centros urbanos, como Varginha e Alfenas, oferecem todo tipo de conforto e, bem perto, com muita água cercada pelos campos, o Circuito é o teatro ideal para esportes radicais, como "mountain-bike" e vôo livre, e a contemplação de deslumbrantes paisagens em meio à mansidão da vida rural.

Areado - a morada dos peixes - e Fama são os paraísos para pesca esportiva. Em Campos Gerais, há palcos para camping, "trekking", vôo livre e banhos em lugares paradisíacos, como a Praia das Amoras.

Em Monte Belo, está o Sítio Histórico da Casa dos Maria, uma casa colonial de fazenda do século XIX, com paredes de pau-a-pique, porão, fontes alternativas de energia hídrica, gerador, monjolo e moinho de pedra. Divisa Nova atrai pelo curioso jatobá rosa, com 25m de altura, 3m de diâmetro e aproximadamente 2 mil anos de vida. É o maior do Brasil e se encontra na Mata da Figueira, um local de visita obrigatória.

O Circuito oferece ainda as tradições culturais: grupos de folia de reis, guardas de congo e caiapós, manifestações típicas tão marcantes quanto a festa religiosa de São Benedito, em Machado, e a tradicional procissão fluvial em homenagem a São Pedro, na cidade de Fama.

São considerados patrimônios culturais imateriais as práticas, as representações, as expressões, os conhecimentos, as técnicas e também os instrumentos, os objetos, os artefatos e os lugares que lhes são associados, as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos que se reconhecem como parte desse patrimônio.

O patrimônio imaterial é transmitido de geração em geração e constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, sua interação com a natureza e sua história, o que gera um sentimento de identidade e continuidade e contribui para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. É inegável que o Lago de Furnas é dotado das características peculiares de um bem cultural que deve ser tutelado.

Ademais, conferir-lhe o "status" de patrimônio cultural de Minas Gerais divulgará em todo o País a existência desse atrativo e, por via de consequência, acarretará o desenvolvimento do turismo nas localidades da região, como a melhoria da rede de hospedagem e alimentação.

Como já tivemos oportunidade de afirmar em outras ocasiões, o turismo constitui-se na indústria do futuro, sem fumaça e sem poluição. Portanto, incentivar todas as formas de promovê-lo torna-se um imperativo para o Estado, que busca e precisa ampliar a sua base de arrecadação e, sobretudo, proporcionar a geração de novos empregos e de renda.

Por essas razões, conclamo os meus nobres pares a aprovar esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.655/2007

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência Social Antioquia - Aasa, com sede no Município de Além Paraíba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Assistência Social Antioquia - Aasa -, com sede no Município de Além Paraíba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2007.

Délio Malheiros

Justificação: A Associação de Assistência Social Antioquia - Aasa -, com sede no Município de Além Paraíba, é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter social, em atividade desde 27/4/99, data de sua fundação.

A entidade, dentro do seu princípio de servir desinteressadamente à coletividade, visa essencialmente à promoção da pessoa humana e do bem social, proporcionando às pessoas reconhecidamente necessitadas assistência médica, odontológica, funerária, educativa e cultural, contribuindo, através de suas ações, para formação profissional, planejamento familiar e sobretudo para o desenvolvimento humano dos seus beneficiários.

Ressalte-se ainda, que a Aasa tem como finalidade produzir e distribuir literatura educativa, fazer transporte de pacientes para internação, criar e administrar obras comunitárias, orientar na formação de futuros lares, reformar moradias destinadas às pessoas de baixa renda, entre outras atividades e serviços de caráter assistencial.

Ademais, a Associação preenche todos os requisitos para a declaração de utilidade pública estadual, constantes na Lei nº 12.972, de 27/7/98, entre os quais podemos destacar: o registro no cartório de registro civil como pessoa jurídica de direito privado, diretoria composta por pessoas idôneas não remunerada pelo seu múnus, sendo que, em caso de dissolução, está previsto no estatuto a destinação do eventual patrimônio para instituição congênera, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Reconhecida com o título de utilidade pública municipal, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Além Paraíba, bem como toda a região, é de se esperar que esta Casa reconheça também, agora no âmbito estadual, a sua importância, aprovando esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.656/2007

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Arrendatários e Moradores da Região do Peri-Peri, com sede no Município de Dom Bosco.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Arrendatários e Moradores da Região do Peri-Peri, com sede no Município de Dom Bosco.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2007.

Delvito Alves

Justificação: Esta iniciativa visa criar mecanismos que concorram ao reconhecimento da conceituada Associação dos Pequenos Produtores Arrendatários e Moradores da Região do Peri-Peri, uma vez que, conforme demonstra seu estatuto, que instrui o projeto, é uma entidade voltada para promover o desenvolvimento coletivo na área da agropecuária, além de divulgar ações de proteção ao meio ambiente.

A Associação da região do Peri-Peri vem ao longo dos anos desenvolvendo inúmeros programas em prol das pessoas que se encontram na zona rural do Município de Dom Bosco, tornando-se um esteio de toda a comunidade.

Assim, na qualidade de representante do noroeste mineiro nesta Casa Legislativa, encaminhamos este projeto com o objetivo de reconhecer como entidade de utilidade pública a referida agremiação, o que incentivará ainda mais seus Diretores e demais associados na busca incansável em prol do trabalho dos pequenos produtores rurais da região.

Em face dos argumentos ora lançados, que julgamos de suma relevância para nosso Município, é que pedimos apoio aos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Declara de utilidade pública o Instituto de Promoção Humana Vereador Delvito Alves, com sede no Município de Unai.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Promoção Humana Vereador Delvito Alves, com sede no Município de Unai.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de outubro de 2007.

Leonardo Moreira

Justificação: O Instituto de Promoção Humana Vereador Delvito Alves foi fundado em 6/6/97, no Município de Unai, com sede na Rua Arminda Rangel, 54, Centro. Sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelos cargos que exercem.

É uma entidade filantrópica que visa ao atendimento oftalmológico totalmente gratuito da comunidade unainense e da região, até mesmo com orientação e encaminhamento de casos cirúrgicos.

Diante do exposto e tendo em vista que a entidade, conforme documentação apresentada, atende plenamente aos requisitos legais, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 1.237/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Hospital Maria Amélia Lins pelo transcurso do seu 60º aniversário. (- À Comissão de Saúde.)

Nº 1.238/2007, da Deputada Gláucia Brandão, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação dos Exatores do Estado de Minas Gerais - Asseminas - pelo transcurso do 55º aniversário de sua fundação. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 1.239/2007, da Deputada Gláucia Brandão, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Oitava Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte pela realização do Fórum Missionário, nos dias 16 e 17/9/2007. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 1.240/2007, da Comissão do Trabalho, em que solicita seja formulado apelo ao Ministro das Relações Exteriores com vistas a que sejam enviados esforços para solucionar o caso envolvendo Jean Charles de Menezes, cidadão de Minas Gerais, e sejam encaminhadas ao referido Ministério as notas taquigráficas da reunião desta Comissão realizada no dia 19/9/2007. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 1.241/2007, do Deputado Irani Barbosa, em que pleiteia sejam solicitadas ao Secretário de Fazenda as informações que menciona relativas aos recursos públicos recebidos pelo Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais e administrados pela Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.242/2007, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário Executivo do Procon Estadual e ao Delegado da Delegacia de Defesa do Consumidor com vistas a que seja coibida a oferta de crédito, por parte das instituições financeiras, por meio de interpelação do consumidor nas vias públicas.

Nº 1.243/2007, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja formulado apelo à Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Região Sul de Minas - Supram-Sul de Minas - com vistas a que a unidade de compostagem do Município de Córrego do Bom Jesus, localizada nas proximidades dos limites do Município de Cambuí e da zona urbana de sua sede municipal, seja convocada ao licenciamento pleno.

Nº 1.244/2007, da Comissão de Saúde, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Saúde com vistas a que sejam contratados três motoristas para a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos para Transplantes - CNCDO -, Regional Norte-Nordeste, uma vez que esse órgão já tem à disposição carros e combustível.

Nº 1.245/2007, da Comissão de Transporte, em que solicita seja formulado apelo ao DER-MG com vistas a que seja alterada a legislação estadual de forma que eventuais multas recaiam apenas sobre o condutor e seus veículos, e não sobre a respectiva cooperativa a que esteja vinculado o infrator.

Nº 1.246/2007, da Comissão de Transporte, em que solicita seja formulado apelo ao DER-MG com vistas a que seja criado cadastro de condutores inadimplentes para que as cooperativas de condutores autônomos possa orientar-se quanto à admissão de novos cooperados.

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita seja instalada a Frente Parlamentar em Defesa do Lago de Furnas. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Carlin Moura, Carlos Mosconi e outros, Dalmo Ribeiro Silva e outros, Wander Borges, Weliton Prado (7), Jayro Lessa e outros, Délio Malheiros e Irani Barbosa e das Comissões de Assuntos Municipais e de Defesa do Consumidor (3).

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Cultura, de Saúde, de Política Agropecuária, de Meio Ambiente e de Educação.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Doutor Viana, Getúlio Neiva e Carlin Moura proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Com a palavra, o Deputado Weliton Prado.

- O Deputado Weliton Prado profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Registro de Presença

O Sr. Presidente (Deputado Inácio Franco) - A Presidência gostaria de registrar aqui a presença nas galerias de representantes sindicais da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria. É um prazer para esta Casa a visita de vocês.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

#### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação dos Requerimentos nºs 1.203 e 1.204/2007 ao Requerimento nº 1.170/2007, todos de autoria dos Deputados Dinis Pinheiro e Irani Barbosa, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembléia, 3 de outubro de 2007.

Inácio Franco, no exercício da Presidência.

#### Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 36/2007, do Deputado Sargento Rodrigues e outros, que acrescenta parágrafos ao art. 36 da Constituição do Estado. Pelo BSD: efetivos - Deputados Lafayette de Andrada e Domingos Sávio; suplentes - Deputados Fahim Sawan e Ademir Lucas; pelo PV: efetivo - Deputado Délio Malheiros; suplente - Deputada Rosângela Reis; pelo PDT: efetivo - Deputado Paulo Cesar; suplente - Deputado Carlos Pimenta; pelo PP: efetivo - Deputado Gil Pereira; suplente - Deputado Vanderlei Jangrossi. Designo. Às Comissões.

#### Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 1.242/2007, da Comissão de Defesa do Consumidor, 1.243/2007, da Comissão de Meio Ambiente, 1.244/2007, da Comissão de Saúde, e 1.245 e 1.246/2007, da Comissão de Transporte. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Cultura - aprovação, na 22ª Reunião Ordinária, em 2/10/2007, do Projeto de Lei nº 1.463/2007, do Deputado Wander Borges, e do Requerimento nº 1.199/2007, do Deputado Carlos Pimenta; de Saúde - aprovação, na 10ª Reunião Extraordinária, em 2/10/2007, dos Projetos de Lei nºs 1.451/2007, da Deputada Rosângela Reis, e 1.494/2007, do Deputado Célio Moreira, e dos Requerimentos nºs 1.122/2007, do Deputado Eros Biondini, 1.157/2007, do Deputado Weliton Prado, 1.176/2007, do Deputado Doutor Viana, 1.185/2007, da Comissão de Direitos Humanos, e rejeição dos Requerimentos nºs 1.186 a 1.188/2007, da Comissão de Direitos Humanos; de Política Agropecuária - aprovação, na 25ª Reunião Ordinária, em 2/10/2007, do Projeto de Lei nº 1.527/2007, do Deputado Delvito Alves; de Meio Ambiente - aprovação, na 25ª Reunião Ordinária, em 3/10/2007, dos Projetos de Lei nºs 1.150/2007, do Deputado Carlos Mosconi, 1.427/2007, do Deputado Sávio Souza Cruz, 1.464/2007, do Deputado Wander Borges, 1.472/2007, do Deputado Antônio Carlos Arantes, e dos Requerimentos nºs 1.109/2007, dos Deputados Sebastião Costa, Gil Pereira, Carlos Pimenta, Getúlio Neiva, Dinis Pinheiro, Luiz Tadeu Leite e Fábio Avelar, e 1.163/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e de Educação - aprovação, na 7ª Reunião Extraordinária, em 3/10/2007, dos Projetos de Lei nºs 1.013/2007, do Deputado Sebastião Costa, 1.292/2007, do Deputado João Leite, 1.437/2007, do Deputado Wander Borges, 1.453/2007, do Deputado Zé Maia, 1.477/2007, do Deputado João Leite, 1.488/2007, do Governador do Estado, 1.492/2007, do Deputado Wander Borges, 1.497/2007, da Deputada Elisa Costa, e dos Requerimentos nºs 1.210/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1.212/2007, do Deputado Jayro Lessa, e 1.213 a 1.216/2007, do Deputado Weliton Prado (Ciente. Publique-se.).

#### Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, requerimento do Deputado Wander Borges, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.626/2007 (Arquive-se o projeto.); nos termos do inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Carlin Moura, solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 533/2007, e Weliton Prado (7), solicitando a inclusão em ordem do dia dos Projetos de Lei nºs 587, 590, 591, 610, 612, 634 e 1.159/2007; e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Carlos Mosconi e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear a empresa Enxovais Donato, Dalmo Ribeiro Silva e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear o arquiteto Oscar Niemeyer pelo seu centésimo aniversário, e Jayro Lessa e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear a Cemig por ser a única empresa do setor elétrico da América Latina a ser incluída, pela 8ª vez consecutiva, no Índice "Dow

Jones Sustainability Work Indexes - DJSI World - (edição 2007/2008)" e por ter sido selecionada como líder mundial no supersector de "utilities".

#### Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2007, do Deputado Doutor Viana e outros, que acrescenta parágrafos ao inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado (À promulgação.); e dos Projetos de Lei nºs 469/2007, do Deputado Gustavo Corrêa, que dispõe sobre a utilização de madeira apreendida no Estado para a construção de habitações populares e dá outras providências, 669/2007, do Deputado Gilberto Abramo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itaúna o imóvel que menciona, e 1.084/2007, do Deputado Jayro Lessa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Módica o imóvel que especifica (À sanção.).

#### Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Assuntos Municipais, solicitando seja formulado apelo à Câmara Municipal e à Prefeitura de Barbacena com vistas a que sejam prestados esclarecimentos sobre o processo de aprovação do Projeto de Lei nº 48/2007, que concede a gestão de um terço do sistema de água e esgoto desse Município para a Copasa. Solicita, ainda, a remessa de cópia da legislação resultante, bem como os contratos eventualmente celebrados entre esse Município e a Copasa. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor, em que pleiteia sejam solicitadas informações ao Banco Central sobre as providências tomadas junto às instituições financeiras para coibir o abuso da prática de empréstimos consignados para pensionistas e aposentados e os resultados até então obtidos. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor, em que pleiteia sejam solicitadas informações ao Ipead sobre a variação do preço do cimento e de seus componentes (argila, calcário, minério de ferro e gesso), no período de 2003 a 2007. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor, em que pleiteia sejam solicitadas informações à Associação Brasileira de Empresas de Cartões de Crédito e Serviços - Abecs - e ao Banco Central sobre o montante arrecadado pelas operadoras de cartão de crédito com o seguro contra roubo. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Irani Barbosa, em que pleiteia sejam solicitadas ao Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais e ao Coordenador da Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais as seguintes informações: quais os valores já repassados pelo Sindicato, a título de compensação, a ofício do registro civil das pessoas naturais, pelos atos gratuitos praticados na forma do art. 31, parágrafo único, da Lei nº 15.424, de 2004; qual o banco e número da conta específica utilizada para o recolhimento dos 5.66% do valor dos emolumentos recebidos pelos notários e pelos registradores; a composição e a representatividade nominal, inclusive suplências, da Comissão Gestora; demonstrativo analítico de receitas e despesas desde a instalação do Recompe; cópia do regimento interno da Comissão Gestora e do Sindicato, com todas as alterações; cópia de todas as atas de reuniões e de deliberações do Recompe; planilha detalhada de custos operacionais e administrativos; indicação das serventias deficitárias; critérios utilizados para os repasses às serventias e valores repassados, mês a mês, a cada uma delas; qual o percentual disponibilizado para os custos operacionais e administrativos da Comissão Gestora; e qual a destinação do superávit apurado no final de cada exercício, indicando separadamente o superávit do percentual permitido para gastos com custos operacionais e administrativos e o superávit apurado entre o excesso de arrecadação e as despesas com repasses para as serventias deficitárias. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento do Deputado Délio Malheiros, solicitando que o Projeto de Lei nº 898/2007 seja distribuído à Comissão de Defesa do Consumidor. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento nº 1.178/2007, dos Deputados Durval Ângelo e Weliton Prado, em que pleiteiam sejam solicitadas informações ao Ministério Público sobre as providências adotadas em relação à prorrogação do contrato entre o Estado de Minas e o Banco Itaú, em 2002, sem a realização do devido procedimento licitatório e em relação ao relatório da CPI do Sistema Financeiro, encerrada em 23/6/2000, que investigou o processo de ajuste e as transformações do sistema financeiro público estadual na década de 1990, com destaque para a privatização do Bemge. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

#### 2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que faz retirar da pauta desta reunião o Projeto de Lei Complementar nº 27/2007 por não estarem preenchidos os pressupostos processuais para sua apreciação, bem como fez retirar o Projeto de Lei nº 261/2007, apreciado na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

#### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando a inversão de pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 370/2007 seja apreciado em 1º lugar entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.249/2007, do Deputado Carlos Mosconi, que altera os arts. 2º e 3º da Lei nº 352, de 1949, que dispõe sobre doação de imóveis ao Município de Pouso Alegre. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.249/2007 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.



Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 370/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que reconhece a Estância Climática de Monte Verde, no Município de Camanduacaia, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Turismo opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 370/2007 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Turismo.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.356/2007, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piraúba o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.415/2007, do Governador do Estado, que altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 16.692, de 11/1/2007, que autoriza o Poder Executivo a permutar com a União o imóvel que especifica, situado no Município de Uberaba. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.415/2007 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 683/2007, do Deputado Weliton Prado, que especifica os logradouros de acesso coletivo para os fins da Lei nº 11.666, de 9/12/94, que estabelece normas para facilitar o acesso dos portadores de deficiência física aos edifícios de uso público. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões do Trabalho e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 683/2007 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão do Trabalho.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.357/2007, do Deputado Mauri Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piraúba o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Domingos Sávio, solicitando a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Domingos Sávio .

- O Deputado Domingos Sávio profere discurso, que será publicado em outra edição.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvoando a reunião extraordinária de logo mais, às 20 horas, e convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião especial de amanhã, dia 4, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, bem como para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO Especial da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2007, em 3/7/2007

Às 15h9min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Délio Malheiros, João Leite e Weliton Prado, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente "ad hoc", Deputado Antônio Júlio, declara aberta a reunião e, comunica que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da Comissão. A Presidência informa que a reunião se destina a eleger o Presidente, o Vice-Presidente da Comissão e designar o relator. A seguir, determina a distribuição das cédulas de votação, devidamente rubricadas, e convida o Deputado Weliton Prado para atuar como escrutinador. Apurados os votos, são eleitos para Presidente o Deputado Antônio Júlio e para Vice-Presidente o Deputado Weliton Prado, ambos com quatro votos. Na condição de Presidente "ad hoc", o Deputado Antônio Júlio convida para tomar assento à mesa o Deputado Weliton Prado e o empossa no cargo de Vice-Presidente. Este, por sua vez, empossa o Presidente eleito, Deputado Antônio Júlio. Prosseguindo, a Presidência designa relator da matéria o Deputado Délio Malheiros. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, informa que a próxima reunião será convocada por meio de edital, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Weliton Prado, Presidente - Délio Malheiros - Gláucia Brandão.

ATA DA 10ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 21/9/2007

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões o Deputado Vanderlei Miranda, membro da supracitada Comissão. Estão presentes, também, a Deputada Rosângela Reis e o Deputado Adalclever Lopes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Vanderlei Miranda, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dando-a por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir o incentivo ao turismo regional como instrumento gerador de emprego, renda e desenvolvimento sustentável. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir a Sra. Fernanda Fonseca, Diretora de Estruturação do Produto Turístico, representando Érica Campos Drumond, Secretária de Turismo e Presidente do Fórum Estadual de Turismo, e os Srs. Sebastião de Barros, Prefeito Municipal de Ipatinga; Cláudio Zambaldi Oliveira, Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Ipatinga - Comtur; Aloisio Sales, Presidente do Circuito Turístico Mata Atlântica de Minas; Everton Rodrigues Campos, Diretor Executivo do Circuito Turístico Mata Atlântica de Minas; Roberto Simões, Presidente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae-MG; Wander Luiz, Presidente da Aciapi e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ipatinga, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, passa a tecer suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Vanderlei Miranda, Presidente - Eros Biondini - Bráulio Braz.

Às 9h35min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Hely Tarquínio, Ademir Lucas (substituindo este ao Deputado Neider Moreira, por indicação da Liderança do BSD) e Célio Moreira (substituindo o Deputado Sebastião Costa, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Hely Tarquínio, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e, a seguir, suspende a reunião. São reabertos os trabalhos, com a presença dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Gilberto Abramo, Hely Tarquínio, Neider Moreira e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Weliton Prado. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.568 e 1.574/2007 (Deputado Gilberto Abramo); 1.565 e 1.579/2007 (Deputado Sebastião Costa); 1.563, 1.570 e 1.575/2007 (Deputado Delvito Alves); 1.564, 1.571 e 1.614/2007 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 1.567 e 1.578/2007 (Deputado Hely Tarquínio); 1.566, 1.576 e 1.581/2007 (Deputado Sargento Rodrigues); 1.569 e 1.580/2007 (Deputado Neider Moreira); 391/2007 (Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em virtude de redistribuição); e 687/2007 (Deputado Neider Moreira, em virtude de redistribuição). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.536/2007 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Neider Moreira); 232/2007 (relator: Deputado Hely Tarquínio); 342/2007 com as Emendas nºs 1, 2 e 3 (relator: Deputado Gilberto Abramo). Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.174/2007 (relator: Deputado Ademir Lucas); 489 e 1.476/2007 (relator: Deputado Gilberto Abramo); 1.438/2007 (relator: Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição). O Projeto de Lei nº 104/2007 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, aprovado pela Comissão. Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 391, 687 e 1.459/2007, no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de prorrogação de prazo solicitada pelos respectivos relatores, Deputados Dalmo Ribeiro Silva, Neider Moreira e Hely Tarquínio. Os Projetos de Lei nºs 731, 1.010, 1.220, 1.309 e 1.515/2007 são retirados da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Delvito Alves, aprovado pela Comissão. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Gilberto Abramo, que conclui pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 1.124/2007 na forma do substitutivo nº 1, no 1º turno, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Sebastião Costa. O Projeto de Lei nº 1.503/2007 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Sebastião Costa, aprovado pela Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os pareceres pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos Projetos de Lei nºs 1.301 (relator: Deputado Hely Tarquínio, em virtude de redistribuição) e 1.544/2007 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Hely Tarquínio); 1.502/2007 com a Emenda nº 1, 1.517, 1.534 e 1.614/2007 (relator: Deputado Dalmo Ribeiro Silva); 1.533 e 1.535/2007 (relator: Deputado Neider Moreira, em virtude de redistribuição); 1.537 e 1.546/2007 ambos com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Gilberto Abramo); 1.541/2007 (relator: Deputado Neider Moreira); 1.539/2007 (relator: Deputado Sebastião Costa); 1.545/2007 (relator: Deputado Gilberto Abramo, em virtude de redistribuição); e 1.540/2007 (relator: Deputado Sebastião Costa, em virtude de redistribuição). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os requerimentos que solicitam sejam convertidos em diligência ao autor os Projetos de Lei nºs 1.538, 1.551, 1.553 e 1.558/2007 e à Secretaria de Estado de Educação o Projeto de Lei nº 1.542/2007. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sargento Rodrigues - Hely Tarquínio - Gilberto Abramo - Sebastião Costa - Delvito Alves.

Às 9h25min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Elmiro Nascimento, Ademir Lucas, André Quintão, Domingos Sávio, Inácio Franco e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Weliton Prado. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ademir Lucas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente determina a retirada de pauta do Projeto de Lei Complementar nº 27/2007, por falta de pressupostos regimentais. Após discussão e votação é aprovado o parecer pela rejeição, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 616/2007 (relator: Deputado Ivair Nogueira). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.153/2007, do Deputado Doutor Viana, 1.156/2007, do Deputado Wander Borges, 1.174/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e 1.179/2007, do Deputado Paulo Guedes. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetido a votação é aprovado requerimento do Deputado Ademir Lucas, em que solicita seja encaminhado ao Presidente desta Casa manifestação de estranheza em relação à remessa do Projeto de Lei Complementar nº 27/2007 à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para a emissão do parecer sobre as Emendas nºs 7 a 16 e sobre o Substitutivo nº 2 apresentados em Plenário. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Ademir Lucas, Presidente - Inácio Franco - André Quintão - Lafayette de Andrada - Chico Uejo.

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Cesar, Délio Malheiros e Luiz Tadeu Leite, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Cesar, declara aberta a reunião e, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a tratar de assuntos de interesse da Comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.136, 1.137, 1.158, 1.159, 1.162 e 1.184/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo (2), em que solicita seja realizada reunião conjunta desta Comissão com as de Direitos Humanos e de Educação para, em audiência pública, discutirem o desaparecimento, no dia 21/8/2007, do Prof. Reginaldo Nunes Pinto; em que solicita seja realizada reunião conjunta desta Comissão e da de Direitos Humanos para, em audiência pública, debater sobre a grande quantidade de golpes de falso seqüestro aplicados no Estado, e a possibilidade de apresentação de projeto de lei para disciplinar o bloqueio de celulares nos estabelecimentos prisionais; Paulo Cesar em que solicita seja realizada reunião desta Comissão para, em audiência pública, debater as condições da cadeia pública no Bairro Palmital, e a não-utilização do presídio localizado no Município de Santa Luzia; Sargento Rodrigues em que solicita sejam enviados ofícios aos Delegados Regionais, Diretores de Penitenciárias, de presídios e cadeias públicas solicitando-lhes que os Juizes e os Promotores responsáveis pela execução criminal das comarcas sejam informados sobre as condições do estabelecimento, da real

capacidade e lotação de presos, pedindo-lhes providências para sanar a superlotação porventura existente, baseada na legislação de execução penal. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Sargento Rodrigues, Presidente.

ATA DA 6ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 26/9/2007

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Maria Lúcia Mendonça, Ana Maria Resende e Gláucia Brandão (substituindo esta ao Deputado Vanderlei Jangrossi, por indicação da Liderança do BSD) e os Deputados Deiró Marra e Carlin Moura, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Deiró Marra, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlin Moura, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante da pauta. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, em turno único, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.437, 1.453 e 1.492/2007 (Deputado Deiró Marra); 1.013, 1.222, 1.292 e 1.456/2007 (Deputado Carlin Moura); 1.188, 1.477 e 1.497/2007 (Deputada Ana Maria Resende); 1.365, 1.443 e 1.488/2007 (Deputada Maria Lúcia Mendonça); e 1.445/2007 (Deputado Vanderlei Jangrossi). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. A Presidência comunica que fez retirar da pauta os Projetos de Lei nºs 1.437 e 1.453/2007, por não cumprirem pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 1.365, 1.443 e 1.456/2007, que receberam parecer por sua aprovação e o Projeto de Lei nº 1.188/2007, que recebeu parecer por sua aprovação, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.070, 1.077, 1.079, 1.093, 1.096, 1.098, 1.108, 1.110, 1.151, 1.160 e 1.161/2007. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 827, 918, 1.213, 1.244 e 1.303/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Deiró Marra, em que solicita seja realizada reunião desta Comissão para, em audiência pública, investigar a situação das merendas escolares distribuídas no âmbito estadual e municipal, conforme matéria publicada no "Estado de Minas". Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2007.

Deiró Marra, Presidente - Carlin Moura - Maria Lúcia Mendonça - Ana Maria Resende.

ATA DA 25ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 26/9/2007

Às 10h5min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Maria Lúcia Mendonça, Ana Maria Resende e Gláucia Brandão (substituindo esta ao Deputado Vanderlei Jangrossi, por indicação da Liderança do BSD) e os Deputados Deiró Marra, Carlin Moura e Almir Paraca, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, as Deputadas Elisa Costa e Rosângela Reis e os Deputados Dinis Pinheiro, Gil Pereira, Dalmo Ribeiro Silva e Paulo Guedes. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Deiró Marra, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlin Moura, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater e a apresentar propostas para redefinir as atribuições da inspeção escolar e a consequente valorização do profissional Inspetor Escolar-Analista Educacional. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir as Sras. Naide Souza de Albuquerque Roquete, representando a Secretária de Estado de Planejamento e Gestão; Amélia Ferreira da Silva, Inspetora Escolar; Alessandra Cristina Miranda de Faria, Inspetora Escolar; Helena Maria Schettino, Presidente da Associação Mineira de Inspectores Escolares; e o Sr. José Januzzi de Souza Reis, representante do Conselho Estadual de Educação, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Dinis Pinheiro, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Gil Pereira, em que solicita seja formulado apelo ao Ministro da Educação com vistas a que seja criada a Universidade Federal do Norte de Minas; Carlin Moura, em que solicita à Secretária de Estado de Educação informações sobre a Conferência Estadual de Educação e sobre as perspectivas de novas nomeações para os cargos de Inspectores Escolares, no Sistema Estadual de Educação; Deiró Marra, Carlin Moura e da Deputada Maria Lúcia Mendonça, em que solicitam seja formulado apelo à Secretária de Estado de Educação com vistas a que a Conferência Estadual de Educação seja realizada nesta Casa; da Deputada Maria Lúcia Mendonça, solicitando seja incluído no rol de convidados desta reunião o Sr. José Januzzi de Souza Reis, representando o Conselho Estadual de Educação; e da Deputada Rosângela Reis, em que solicita seja realizada reunião desta Comissão com representantes dos Inspectores Escolares, para formalizar propostas de aprimoramento dos mecanismos funcionais de valorização da categoria, incluindo a redefinição das atribuições dos Inspectores e sua remuneração, com posterior encaminhamento e discussão das propostas com a Secretária de Estado de Planejamento e Gestão e com a Secretária de Estado de Educação, e seja encaminhado ofício à Secretária de Estado de Educação, para que proceda à nomeação dos candidatos aprovados no concurso ainda vigente, suprindo de forma satisfatória o quadro de Inspectores Escolares do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Deiró Marra, Presidente - Carlin Moura - Maria Lúcia Mendonça - Ana Maria Resende.

ATA DA 17ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Redação NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 26/9/2007

Às 15h45min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão e os Deputados Lafayette de Andrada e Gilberto Abramo, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Lafayette de Andrada, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Gláucia Brandão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projeto de Resolução nº 1.287/2007; Projetos de Lei nºs 350, 994, 821, 925, 979, 1.083, 1.180, 1.222, 1.282/2007 (Deputada Gláucia Brandão); 1.283, 1.314, 1.335, 1.339, 1.353, 1.372, 1.381, 1.423, 1.436, 1.445 e 1.454/2007 (Deputado Gilberto Abramo). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e a votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 1.287/2007 e dos Projetos de Lei nºs 350 e 994/2007 (relatora: Deputada Gláucia Brandão). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação

Final dos Projetos de Lei nºs 821, 925, 979, 1.083, 1.180, 1.222 e 1.282/2007 (relatora: Deputada Gláucia Brandão); 1.283, 1.314, 1.335, 1.339, 1.353, 1.372, 1.381, 1.423, 1.436, 1.445 e 1.454/2007 (relator: Deputado Gilberto Abramo). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária de 2/10/2007, às 14h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão - Dimas Fabiano.

ATA DA 26ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Direitos Humanos NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 27/9/2007

Às 9h13min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Luiz Tadeu Leite, João Leite e Padre João (substituindo este ao Deputado Durval Ângelo, por indicação da Liderança do PT), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Luiz Tadeu Leite, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a obter esclarecimentos sobre possíveis fraudes em laudos de exames de DNA que teriam sido expedidos pela Universidade Federal de Viçosa; e comunica o recebimento de ofício do Sr. Luís Cláudio Fonseca Magalhães, Promotor de Justiça da Comarca de Viçosa, justificando sua ausência nesta reunião, em face de compromissos profissionais previamente agendados; e da seguinte correspondência, publicada no "Diário de Legislativo" nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. José Romualdo Duarte Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pitangui (20/9/2007); e Márcilio Márcio Chaves, Delegado de Polícia Federal (21/9/2007). O Presidente leva ao conhecimento dos Deputados o relatório relativo às visitas realizadas, em 9/9/2007, às cadeias públicas de Ouro Preto e Mariana, e a realização do segundo ato público do Movimento Onde Estão Nossas Crianças?, em 29/9/2007, nesta Capital. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Rodrigo Melo Mendes, Perito da Polícia Federal, representando o Sr. Juvercino Guerra Filho, Delegado de Polícia Federal; Bruno Lombardi, Defensor Público do Estado; Gustavo Corgosinho Alves de Meira, Coordenador do Núcleo de Direitos Humanos; Fernando Machado Furtado e Wilton Marota de Souza, Administrador de Análises Genéticas do Laboratório Labgene, em Viçosa, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Padre João, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.482/2007 (relator: Deputado João Leite). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.486/2007 (relator: Deputado João Leite). Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 1.135/2007. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Durval Ângelo (8), em que pede seja solicitada ao Procurador-Geral de Justiça a instalação de mais uma Promotoria de Justiça com atribuições junto à Vara de Execuções Criminais, na Comarca de Ribeirão das Neves, e o aumento do número de técnicos e de funcionários administrativos nessa Comarca; seja solicitada ao Subsecretário de Administração Prisional da Secretaria de Defesa Social a abertura de investigação sobre maus-tratos que estariam sofrendo os presos dos pavilhões 4, 5 e 6 do Anexo II do Presídio Antônio Dutra Ladeira; e a transferência de ex-policiais e ex-agentes penitenciários do Presídio Antônio Dutra Ladeira para a Penitenciária Nelson Hungria, em vista do risco de agressões a que estão expostos; seja solicitada ao Coordenador do CAO-DH cópia do pedido de verificação de constitucionalidade do Programa de Organização Prisional - POP -, da Secretaria de Defesa Social, endereçado ao Ministério Público; seja realizada reunião para o lançamento do livro "Gestão e Espiritualidade", do Irmão Afonso Murad, e para discussão do tema dessa obra; sejam realizadas reuniões para discutir, em audiências públicas, a violência policial contra os direitos humanos ocorrida nos estádios de futebol; seja realizado debate sobre reforma agrária no Município de Salto da Divisa; e seja realizada reunião para obter esclarecimentos sobre mortes ocorridas no Hospital-Presídio Jorge Vaz, em Barbacena; Fahim Sawan, em que pede seja realizada reunião conjunta desta Comissão com a de Saúde, para discutir, em audiência pública, a investigação de paternidade; João Leite, em que pede seja realizada reunião para debater, em audiência pública, a violência entre jovens da Pedreira Prado Lopes, nesta Capital; João Leite e Durval Ângelo, em que pedem seja solicitada à Secretaria de Defesa Social a liberação urgente de verba de R\$300.000,00 destinada à construção de uma unidade feminina da Apac em Nova Lima; Luiz Tadeu Leite e Padre João, em que pedem seja solicitado ao Ministério Público e à Defensoria Pública o acompanhamento dos processos nºs 0024.06.176.922-0 e 0024.06.183.129-3, em que figura como indiciada a Sra. Floripedes Barbosa Campregher; Luiz Tadeu Leite, em que pede seja solicitada ao Chefe da Polícia Civil a agilização do inquérito sobre a morte de Jacy Pereira Costa; Padre João (2), em que pede seja solicitada ao Sr. Raimundo Cândido Júnior, Procurador Regional da República, cópia das denúncias do Sr. Fernando Machado Furtado sobre irregularidades em exames de DNA, bem como dos documentos a elas relacionados; e seja solicitado ao Sr. Luiz Cláudio Magalhães, Promotor de Justiça da Comarca de Viçosa, que envie cópia das denúncias do Sr. Fernando Machado Furtado e dê ciência das providências tomadas com relação a elas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2007.

Durval Ângelo, Presidente.

ATA DA 7ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 27/9/2007

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Rosângela Reis e os Deputados Walter Tosta e Lafayette de Andrada (substituindo este ao Deputado Domingos Sávio, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Rosângela Reis, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Walter Tosta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e, prosseguindo, acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 342/2007, em turno único, em 1º turno, 1.531/2007, em turno único (Deputado Walter Tosta); 1.528 e 1.545/2007, em turno único (Deputado Domingos Sávio); 1.525, 1.526, 1.533, 1.539/2007, em turno único (Deputado Antônio Carlos Arantes), 1.536/2007, em turno único (Deputada Elisa Costa). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs 1.525, 1.526/2007 (relator: Deputado Antônio Carlos Arantes); 1.614/2007 (relatora: Deputada Rosângela Reis), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 925, 979, 1.083, 1.180, 1.282, 1.283, 1.372, 1.381, 1.423, 1.436 e 1.454/2007. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Rosângela Reis, Presidente - Antônio Carlos Arantes - Walter Tosta.

ATA DA 12ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Padre João e Getúlio Neiva, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Weliton Prado. Havendo número regimental, o Vice-Presidente, Deputado Padre João, assume a Presidência, declara aberta a reunião e, nos termos regimentais, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve juntamente com o Deputado Getúlio Neiva. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir estratégias e políticas públicas para produção de álcool combustível em microdestilarias, em consonância com a Lei nº 15.456, de 2005 (que institui a Política Estadual de Incentivo às Microdestilarias de Alcool e Beneficiamento de Produtos Derivados da Cana-de-Açúcar), e a apreciar proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: Ofício nº 198/2007, do Sr. Célio Gomes Floriani, Chefe de Gabinete da Secretaria de Produção e Agroenergia, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, datado de 26/9/2007; ofícios da Sra. Patrícia Maria Gomes, da Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis, do Ministério de Minas e Energia, datado de 26/9/2007; e do Sr. Eduardo Soriano, Coordenador do Cetec do Ministério de Ciência e Tecnologia, em que justifica sua ausência nesta audiência pública. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Sérgio Pataro, do Projeto Microdestilaria de Alcool; Regina Couto, Diretora do Projeto Gaia Brasil; Flávio Augusto Salim Nogueira, Professor da PUC Minas e Diretor da Alcompac; Juarez de Souza e Silva, Professor da Universidade Federal de Viçosa - UFV -; Antônio Greco, Professor da PUC Minas; Marco Antônio de Magalhães, da Associação Mineira de Produtores de Aguardente - Ampag -; e Carlos Alberto dos Reis Ferraz, da Tecnosignal-Microdestilaria, os quais são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Padre João, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. A Presidência retoma os trabalhos ordinários da reunião e passa à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Logo após, recebe os requerimentos dos Deputados Padre João e Getúlio Neiva (3) em que solicitam seja formulado apelo à Fapemig com vistas à aprovação do projeto Produção de Alcool Combustível em Fazenda e em Sistema Cooperativo, de autoria do Sr. Juarez de Souza e Silva, Professor da UFV, seja formulado apelo às Secretarias de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Ciência e Tecnologia com vistas à instalação de grupo de trabalho em conjunto com representantes da sociedade civil organizada para propor norma regulamentar para a Lei nº 15.456, de 2005, e seja formulado apelo ao BDMG com vistas à criação de linha de crédito para investimentos em microdestilarias de álcool, direcionada para Municípios de produtores rurais organizados em cooperativas ou associações. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e dos convidados, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2007.

Vanderlei Jangrossi, Presidente - Antônio Carlos Arantes - Chico Uejo - Getúlio Neiva.

ATA DA 13ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 27/9/2007

Às 15h2min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Weliton Prado, Ademir Lucas, Padre João e Wander Borges, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Weliton Prado, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ademir Lucas, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar proposições da Comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos da Deputada Elisa Costa em que solicita seja realizada reunião para ouvir representantes dos movimentos sociais urbanos e do Fórum Nacional de Reforma Urbana, que participam de Jornada de Lutas por Reforma Urbana - os Deputados Ademir Lucas e Wander Borges apresentam emenda em que propõem sejam convidados, ainda, o Defensor Público da União, o Diretor-Geral do DNIT-MG, representante da Urbel e o Secretário de Desenvolvimento Regional e Política Urbana -; e Padre João em que pleiteia seja enviado ofício à Câmara Municipal de Barbacena solicitando esclarecimentos sobre o processo de aprovação do Projeto de Lei nº 48/2007, que concede a gestão de um terço do sistema de água e esgoto desse Município para a Copasa. O Deputado Wander Borges apresenta emenda em que propõe sejam solicitados os mesmos esclarecimentos à Prefeitura do referido Município. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Weliton Prado, Presidente - Ronaldo Magalhães - Ademir Lucas - Padre João.

ATA DA 6ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 1º/10/2007

Às 19h15min, comparecem no auditório da Escola Estadual Maria Josefina Sales Duarte, no Município de Nova Lima, os Deputados Fábio Avelar, Wander Borges e Délio Malheiros (substituindo este ao Deputado Inácio Franco, por indicação da Liderança do PV), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Fábio Avelar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Délio Malheiros, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a situação ambiental da Serra da Calçada, localizada nos Municípios de Belo Horizonte, Nova Lima e Brumadinho, tendo em vista as recentes denúncias veiculadas na imprensa mineira, as quais dão conta de que a Companhia Vale do Rio Doce vem realizando sondagens e explorações minerais em sua área. O Presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.517/2007, em turno único, para o qual designou o Deputado Wander Borges como relator da matéria. A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. Ilmar Bastos Santos, Subsecretário de Gestão Ambiental Integrada da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Rubens Vargas, gerente de Meio Ambiente da Companhia Vale do Rio Doce; Jaime Wilson de Oliveira, Vice-Prefeito Municipal de Brumadinho; Paulo Emílio Guimarães Filho, gerente-geral do Parque do Rola-Moça; Duílio Antônio Farah Dinardi, Vice-Presidente da Associação dos Condomínios Horizontais e Presidente do Condomínio Retiro das Pedras; e Jeanine Baraillon, Presidente da Associação para Recuperação e Conservação Ambiental em Defesa da Serra da Calçada - Arca-Amasserra, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência concede a palavra ao Deputado Délio Malheiros, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, dos convidados e demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Sávio Souza Cruz, Presidente - Fábio Avelar - Rômulo Veneroso - Almir Paraca - Wander Borges.

ATA DA 20ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 2/10/2007

Às 11h7min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Agostinho Patrús Filho, Antônio Júlio, Lafayette de Andrada e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Irani Barbosa, Rêmoló Aloise, Ivair Nogueira, Sargento Rodrigues, Fahim Sawan e Carlin Moura. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Registra-se a presença do Deputado Dilzon Melo, Secretário de Desenvolvimento Regional e Política Urbana. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei Complementar nº 27/2007 é retirado da pauta, atendendo-se a requerimento do Deputado Lafayette de Andrada, aprovado pela Comissão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, hoje às 19h30min, para apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 27/2007, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2007.

Zé Maia, Presidente - Jayro Lessa - Antônio Júlio - Agostinho Patrús Filho - Sebastião Helvécio - Lafayette de Andrada.

ATA DA 21ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 2/10/2007

Às 19h37min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Zé Maia, Jayro Lessa, Agostinho Patrús Filho, Antônio Júlio, Lafayette de Andrada e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados José Henrique, Irani Barbosa, Fahim Sawan, Rêmoló Aloise e Carlin Moura. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Zé Maia, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. Registra-se a presença do Deputado Dilzon Melo, Secretário de Desenvolvimento Regional e Política Urbana. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Suspende-se a reunião. Às 20h20min, são reabertos os trabalhos. Na fase de discussão do parecer em que o relator, Deputado Zé Maia, conclui pela rejeição das Emendas nºs 7 a 16 e do Substitutivo nº 2, apresentados em Plenário ao Projeto de Lei Complementar nº 27/2007, é aprovado requerimento do Deputado Antônio Júlio, solicitando o adiamento de sua discussão. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Zé Maia, Presidente - Jayro Lessa - Agostinho Patrús Filho - Antônio Júlio - Elisa Costa - Sebastião Helvécio - Lafayette de Andrada.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Juninho Araújo, Djalma Diniz, Gil Pereira e Paulo Guedes, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 8/10/2007, às 9 horas, na Câmara Municipal de Governador Valadares, com a finalidade de debater, com a população e com instituições da região, aspectos relacionados à duplicação da BR-381, no trecho entre Belo Horizonte e Governador Valadares, discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2007.

Gustavo Valadares, Presidente.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.548/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

Por intermédio da Mensagem nº 91/2007, o Governador do Estado enviou a esta Casa o projeto de lei em epígrafe, que tem como objetivo dar denominação a escola estadual de ensino médio situada no Município de Sabará.

A proposição foi publicada no "Diário do Legislativo" de 7/9/2007 e, a seguir, encaminhada a este órgão colegiado a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.548/2007 tem como escopo dar a denominação de Escola Estadual Professor João de Arruda Pinto à escola estadual de ensino médio localizada no Distrito de Carvalho Brito, no Município de Sabará.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão enumeradas no art. 22 da Constituição da República. As que cabem ao Município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual, para atender às suas peculiaridades.

No que diz respeito ao Estado membro, a regra básica para delimitar sua competência está consagrada no § 1º do art. 25 da nossa Lei Maior. É a chamada competência residual, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadrem no campo privativo da União ou do Município.

À luz dos dispositivos mencionados, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do Município, podendo ser objeto de disciplinamento jurídico por parte do Estado membro.

No uso desta prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição ou próprio público do Estado. Essa norma estabelece que o nome escolhido deverá ser de pessoa falecida, que se tenha destacado por suas qualidades e serviços prestados à coletividade, e que deve haver correlação entre a atividade exercida pelo homenageado e a destinação do estabelecimento.

Ademais, o art. 66 da Constituição do Estado não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada aos titulares dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo pertinente a apresentação do projeto pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, a quem cabe a organização da administração pública.

#### Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.548/2007.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Delvito Alves - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.549/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, a proposição em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro de Fátima, com sede no Município de Eugénópolis.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 7/9/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.549/2007 visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro de Fátima, com sede no Município de Eugénópolis.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento a tais exigências, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de seus cargos.

Cabe ressaltar que o estatuto da entidade determina, no art. 5º, que as atividades dos Diretores, Conselheiros e sócios não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de lucros, gratificações, bonificações ou vantagens; e, no art. 37, que, no caso de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituições congêneres, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.549/2007.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Sargento Rodrigues - Gilberto Abramo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.552/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Gilberto Abramo, o projeto de lei em tela tem como objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Assistência e Defesa à Saúde – Acas –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 7/9/2007 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.552/2007 tem como finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Assistência e Defesa à Saúde, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 26, que as atividades de seus Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; e, no art. 30, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.552/2007.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Sargento Rodrigues - Gilberto Abramo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.554/2007

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Agostinho Patrús Filho, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Abrigo Infantil Menino Jesus, com sede no Município de Coração de Jesus.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 7/9/2007, vem a matéria a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.554/2007 pretende declarar de utilidade pública o Abrigo Infantil Menino Jesus, com sede no Município de Coração de Jesus, entidade constituída e em funcionamento há mais de um ano, com personalidade jurídica, sendo sua Diretoria formada por pessoas idôneas, que não percebem remuneração pelo exercício de seus cargos.

Além disso, o art. 29 de seu estatuto determina que os associados, os Conselheiros e os Diretores não recebam remuneração por serviços ou atividades prestadas ao Abrigo, sob qualquer forma, e o art. 38 dispõe que, sendo dissolvida a entidade, os bens remanescentes serão destinados a instituição congênere, preferencialmente localizada no mesmo Município, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Portanto, a entidade atende à exigência consubstanciada no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, reguladora do processo declaratório de utilidade pública.

#### Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.554/2007.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Delvito Alves - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.557/2007

##### Comissão de Constituição e Justiça

##### Relatório

De autoria do Deputado Carlos Mosconi, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Albergue Noturno de Andradas Casa do Caminho, com sede nesse Município.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 11/9/2007 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

##### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.557/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Albergue Noturno de Andradas Casa do Caminho.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado



que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina no art. 16 que os seus Diretores e Conselheiros não sejam remunerados, sendo-lhes vedado o recebimento de vantagem, a qualquer título; e no art. 29 que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere municipal, estadual ou federal.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.557/2007.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Sargento Rodrigues - Gilberto Abramo - Sebastião Costa.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.559/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Domingos Sávio, o projeto de lei em tela tem por finalidade declarar de utilidade pública o Grupo Feliz Idade, com sede no Município de Capitólio.

Publicada a matéria no "Diário do Legislativo", em 11/9/2007, vem a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.559/2007 objetiva declarar de utilidade pública o Grupo Feliz Idade, com sede no Município de Capitólio.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 10 do seu estatuto determina que nenhum dos cargos eletivos terá remuneração, de qualquer espécie ou natureza, de forma direta ou indireta, e o art. 65 preceitua que, em caso de sua dissolução, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade de assistência social legalmente constituída.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.559/2007.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Sargento Rodrigues - Gilberto Abramo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.561/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Neider Moreira, o projeto de lei em tela tem como objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite de Campanha e Região – Aprocamp –, com sede no Município de Campanha.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 11/9/2007 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.561/2007 tem como finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite de Campanha e Região.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 47, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere legalmente constituída, para ser utilizado com as mesmas finalidades da Associação dissolvida; e, no art. 49, que seus dirigentes não serão remunerados.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos a Emenda nº 1, no final deste parecer, para adequar o nome da entidade ao constante no art. 1º de seu estatuto.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.561/2007 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite e Derivados de Campanha e Região – Aprocamp –, com sede nesse Município."

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Gilberto Abramo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.562/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Ademir Lucas, o projeto de lei em tela tem por finalidade declarar de utilidade pública a entidade denominada Ação Social da Paróquia do Verbo Divino, com sede no Município de Contagem.

Publicada a matéria no "Diário do Legislativo", em 11/9/2007, vem a esta Comissão para exame preliminar dos aspectos referentes à juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.562/2007 objetiva declarar de utilidade pública a entidade denominada Ação Social da Paróquia do Verbo Divino, com sede no Município de Contagem.

Os requisitos para que as associações e fundações em funcionamento no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade foi constituída e funciona há mais de um ano, tem personalidade jurídica própria e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, que nada recebem pelos respectivos cargos.

Ressalte-se, ainda, que o art. 31 do seu estatuto determina que as atividades dos Diretores, Conselheiros e sócios serão inteiramente gratuitas, e o art. 34 preceitua que, no caso de sua dissolução, os bens remanescentes serão destinados a instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja de acordo com as exigências legais no Conselho Nacional de Assistência Social.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.562/2007.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Delvito Alves - Sebastião Costa - Sargento Rodrigues.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.563/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em tela tem como objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Poetas e Violeiros, com sede no Município de Paracatu.

A matéria foi publicada no "Diário do Legislativo" de 13/9/2007 e distribuída a esta Comissão a fim de ser examinada preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.563/2007 tem como finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Poetas e Violeiros de Paracatu.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto constitutivo da instituição determina, no art. 4º, que as atividades de seus Diretores e Conselheiros não serão remuneradas; e, no art. 27, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere no Estado.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, para adequar o nome da entidade ao constante no art. 1º de seu estatuto.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.563/2007 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

#### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Poetas e Violeiros de Paracatu, com sede nesse Município."

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Sargento Rodrigues - Gilberto Abramo.

#### Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.564/2007

#### Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

De autoria do Deputado Délio Malheiros, o projeto em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Fundação Minas Novas – Hospital Dr. Badaró Júnior, com sede no Município de Minas Novas.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 13/9/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.564/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Fundação Minas Novas – Hospital Dr. Badaró Júnior, com sede no Município de Minas Novas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que o estatuto da instituição determina, no art. 7º, que os Conselheiros, Diretores, instituidores ou equivalentes não receberão remuneração ou quaisquer vantagens ou benefícios; e, no parágrafo único do art. 30, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública que se proponha a fim igual ou semelhante.

Embora não haja óbice à tramitação do projeto de lei em análise, apresentamos a Emenda nº 1, ao final deste parecer, para adequar a denominação da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

#### Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.564/2007 com a seguinte Emenda nº 1.

#### Emenda nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Fundação Minas Novas, com sede no Município de Minas Novas."

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente e relator - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.569/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Wander Borges, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Oficiais da Reserva do Exército Brasileiro - Aoreb -, com sede no Município de Belo Horizonte.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 13/9/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.569/2007 tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação dos Oficiais da Reserva do Exército Brasileiro, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no § 2º do art. 3º, que, em caso de sua dissolução, seu patrimônio será destinado ao órgão de formação de oficiais da reserva do Exército existente em Belo Horizonte; e, no art. 6º, que é vedado remunerar os associados e membros de seus órgãos diretivos.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.569/2007.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Delvito Alves - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.574/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Rômulo Veneroso, a proposição em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Creche Comunitária Paraíso Infantil, com sede no Município de Betim.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 15/9/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.574/2007 visa declarar de utilidade pública a Creche Comunitária Paraíso Infantil, com sede no Município de Betim.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é composta por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de seus cargos.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 28, que as atividades dos Diretores, Conselheiros e associados serão inteiramente gratuitas; e, no art. 32, que, em caso de sua dissolução, os bens remanescentes serão destinados a instituição congênera, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a entidade pública.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.574/2007.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Sargento Rodrigues - Delvito Alves - Sebastião Costa.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.575/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Rômulo Veneroso, o projeto em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Educacional Ping-Pong, com sede no Município de Belo Horizonte.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 15/9/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.575/2007 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Educacional Ping-Pong, com sede no Município de Belo Horizonte.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Ressalte-se que o estatuto da instituição determina, no art. 28, que as atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios, não serão remuneradas; e, no art. 32, que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere, com personalidade jurídica e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.575/2007.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Sargento Rodrigues - Gilberto Abramo.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 1.579/2007

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da Deputada Elisa Costa, a proposição em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Liga de Malha de Juiz de Fora – LMJF –, com sede no Município de Juiz de Fora.

O projeto foi publicado no "Diário do Legislativo" de 15/9/2007 e distribuído a esta Comissão a fim de ser examinado preliminarmente quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determinam os arts. 188 e 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.579/2007 visa declarar de utilidade pública a Liga de Malha de Juiz de Fora.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, e pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências ali mencionadas, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua Diretoria é composta por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de seus cargos.

Note-se que o estatuto da entidade determina, no art. 15, que é vedada a remuneração pelo exercício de qualquer de seus cargos; e, no parágrafo único do art. 69, que, em caso de sua dissolução, os bens remanescentes serão cedidos a instituição beneficente.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.579/2007.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Sebastião Costa, relator - Sargento Rodrigues - Gilberto Abramo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 14/2007

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro, o projeto em tela dispõe sobre a contenção de águas de chuva nas áreas urbanas.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Por tratarem de matéria semelhante, foram anexados à proposição em exame os Projetos de Lei nº 942/2007, do Deputado Fábio Avelar, e 1.458/2007, do Deputado Agostinho Patrús Filho.

Cabe, agora, a esta Comissão analisar o mérito do projeto, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, VIII, do Regimento Interno e da Decisão Normativa da Presidência nº 12.

#### Fundamentação

O projeto em análise determina a inclusão de mecanismos de controle de enchentes e medidas para a contenção de água de chuva nos projetos de edificação em lotes urbanos. Determina, ainda, a adoção das mesmas medidas, com as adaptações necessárias, em lotes já edificados que passarem por reformas. Matéria semelhante foi apresentada na legislatura passada e foi arquivada sem apreciação conclusiva, em 2º turno, do Plenário. Nos termos do § 2º do art. 173, do Regimento Interno, foram anexados a essa proposição o Projeto de Lei nº 942/2007, do Deputado Fábio Avelar, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas projetistas e de construção civil proverem os imóveis residenciais e comerciais de dispositivo para captação de água da chuva, e o Projeto de Lei nº 1.458/2007, do Deputado Agostinho Patrús Filho, que dispõe sobre a criação de programa de captação de água de chuva.

É importante ressaltar que a análise da Comissão de Constituição e Justiça não incluiu os projetos apensados, uma vez que sua anexação ao Projeto de Lei nº 14/2007 se deu após a emissão do parecer dessa Comissão. Entretanto, mesmo que os aspectos de juridicidade, legalidade e constitucionalidade dos projetos anexados não tenham sido examinados, a análise que faremos deles se restringirá às questões de mérito, em virtude do princípio da reserva de competência das Comissões Temáticas determinado pelo Regimento Interno da Casa.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao examinar o Projeto de Lei nº 14/2007, entendeu que mecanismos para a contenção de água e o controle de enchente não devem prevalecer igualmente para todas as obras ou todos os Municípios. Essa exigência não se justifica para Municípios ou regiões urbanas que têm facilidade de acesso à água e que não estão sujeitos a enchentes em virtude do seu relevo. Verifica-se, pois, que neste caso predomina o interesse local.

Dessa forma, o substitutivo restringiu-se a disciplinar a drenagem pluvial em áreas de estacionamento de veículos de um único pavimento, determinando que esses locais devem ter piso drenante ou naturalmente permeável em um percentual de 30% de sua área. A Comissão de Constituição e Justiça justifica a medida com o seguinte argumento: "A necessidade de se assegurar um mínimo de infiltração de águas pluviais no solo urbano independe das características do Município. Admite-se que tal exigência seja maior ou menor dependendo do Município, mas um índice mínimo pode ser generalizado para todas as cidades."

Entretanto, é possível enriquecer a proposição com dispositivos do Projeto de Lei nº 942/2007, ora anexado, e ainda valorizar a gestão municipal. É o Município que deve decidir a graduação e a forma de aplicação das medidas específicas decorrentes das previstas na lei, tendo como balizador a situação local de impermeabilização do solo e disponibilidade de mananciais. Por essa razão, estamos apresentando um novo substitutivo que reúne o conteúdo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e a matéria constante do projeto de lei anexado.

O Projeto de Lei nº 1.458/2007, anexado por último, teve sua essência aproveitada no Projeto de Lei nº 14/2007, que encabeça esta análise.

As proposições seguem o moderno conceito de uso racional dos recursos hídricos. O uso da água de chuva, técnica milenar adotada historicamente em países de baixíssima disponibilidade de água doce, está se difundindo por todo o globo terrestre, reflexo do esgotamento dos mananciais com capacidade de potabilidade, quer seja pelo uso excessivo do recurso natural, quer seja pela sua degradação pela ação antrópica.

Para concluir, entendemos que o projeto se reveste de mérito suficiente para ser aprovado nesta Comissão.

#### Conclusão

Diante do exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 14/2007, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, apresentado a seguir, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

#### SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre a coleta de água de chuva em edificações urbanas e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A autorização de órgão municipal para a construção de edificação residencial ou comercial em área urbana fica condicionada à apresentação de projeto de sistema de coleta, armazenamento e aproveitamento de água de chuva, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas na legislação municipal.

Art. 2º – A água de chuva captada será armazenada em caixas coletoras próprias, vedado o uso dessa água para consumo e higiene humana.

Parágrafo único – As medidas das caixas coletoras a que se refere o "caput" serão estabelecidas em regulamento.

Art. 3º – A concessão ou renovação de autorização municipal para funcionamento de atividade comercial ou remunerada de estacionamento que tenha um único pavimento fica condicionada à existência de piso drenante ou naturalmente permeável na área a ser utilizada, em percentuais a serem definidos pelos órgãos municipais competentes.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor dois anos após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Parecer para o 1º Turno da Proposta de Emenda à Constituição Nº 32/2007

Comissão Especial

Relatório

De autoria de um terço dos membros da Assembléia Legislativa e tendo como primeiro signatário o Deputado Sargento Rodrigues, a proposição em epígrafe acrescenta parágrafos ao art. 136 da Constituição do Estado.

Publicada no "Diário do Legislativo", em 7/6/2007, foi a proposição distribuída a esta Comissão Especial para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 111, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A Constituição do Estado estabelece, em seu art. 136, que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos e será exercida pelas Polícias Civil e Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar, com vistas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A proposição em exame pretende acrescentar dois parágrafos ao referido artigo, estabelecendo a destinação do produto da arrecadação da taxa de segurança pública aos órgãos responsáveis por exercer a segurança pública no Estado e limitando a 30% a utilização desse recurso para pagamento de pessoal.

Na justificativa apresentada, tomando como referência estudos realizados pelas Polícias Civil e Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar, os autores apontam para "a urgente necessidade de reaparelhamento dessas instituições, para que possam cumprir as tarefas que constitucionalmente lhes são atribuídas".

Dados do "Anuário de Informações Criminais de Minas Gerais", de dezembro de 2005, informam que a Subsecretaria de Administração Penitenciária - Suape - da Secretaria de Defesa Social contava à época com 28 estabelecimentos prisionais à disposição da execução penal em Minas Gerais, sendo que, destes, 11 haviam começado a executar suas atividades sob controle da Suape nos quatro anos anteriores. No que se refere à ocupação, a situação dos estabelecimentos prisionais sob controle da Suape apontava um déficit de 653 vagas, com lotação de 107,86% de sua capacidade, ou seja, abrigava 8.965 detentos, embora tivesse apenas 8.312 vagas. As delegacias e cadeias gerenciadas pela Polícia Civil, por sua vez, abrigam aproximadamente o dobro do número de detentos matriculados nas unidades sob gestão da Suape, sendo ainda mais preocupante a situação no interior do Estado, que responde por 76% dos 18.823 presos.

Em relação à criminalidade violenta, em apenas oito anos, de 1995 a 2003, as taxas de crimes violentos por 100 mil habitantes aumentaram quase 400% no Estado, segundo dados do mesmo anuário. Os crimes violentos contra o patrimônio cresceram 581% no mesmo período, e o crime de homicídio, de 1997 a 2003, cresceu 96%. O movimento ascendente das taxas de crimes violentos, porém, foi interrompido no ano de 2004 e revertido em 2005.

Os dados apresentados demonstram, portanto, a grave situação em que se encontra a segurança pública em Minas Gerais, em que pesem os investimentos realizados pelo governo nos últimos anos. No Balanço Geral do Estado relativo ao exercício de 2006, a despesa realizada com segurança pública totalizou R\$3.911.127.686,93, sendo 93,2% gastos correntes, e 6,8%, gastos de capital. A pequena participação dos investimentos na despesa total com segurança pública, em face dos gastos correntes, portanto, no entendimento desta Comissão, justifica a medida proposta, tendo em vista a precária situação em que se encontra o sistema prisional, bem como os altos índices de criminalidade registrados no Estado. A iniciativa de assegurar a destinação de 100% dos recursos arrecadados com a taxa de segurança pública aos órgãos encarregados de exercer a segurança no Estado e a limitação do gasto com pessoal a 30% dos recursos disponíveis certamente possibilitará o aumento dos investimentos nesse setor, o que trará benefícios inequívocos para toda a população.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2007 no 1º turno.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Weliton Prado, Presidente - Délio Malheiros, relator - Gláucia Brandão.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 414/2007

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria da Deputada Ana Maria Resende, o projeto de lei em análise contém o Código de Proteção e Defesa dos Direitos do Usuário do Serviço Público de Minas Gerais.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou, vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe visa a assegurar a proteção e a defesa dos direitos do usuário do serviço público no Estado. Destaca como direitos básicos do usuário do serviço público o acesso à informação, a qualidade na prestação do serviço e o controle adequado do serviço prestado, e, como deveres dos agentes públicos e dos prestadores do serviço, a urbanidade e o respeito no atendimento aos usuários, a igualdade de tratamento, vedada qualquer discriminação, a racionalização na prestação do serviço, o cumprimento de prazos e normas procedimentais, a

adoção de medidas de proteção à saúde e à segurança dos usuários, a manutenção de instalações limpas, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço prestado, e a apresentação da identificação funcional do servidor, entre outros deveres.

As normas contidas no projeto aplicam-se aos serviços públicos prestados pela administração pública direta, autárquica e fundacional e pelo particular, mediante concessão, permissão e autorização.

A proposta encontra respaldo no princípio norteador dos atos da administração pública que determina a supremacia do interesse público sobre o particular. Trata-se de princípio jurídico-doutrinário que sempre deve pautar a conduta dos administradores públicos, sobretudo quando se objetiva resguardar do descaso e do abuso de poder o destinatário final dos serviços públicos sob a responsabilidade do Estado. A matéria coaduna-se, da mesma forma, com os princípios constitucionais regedores dos atos do administrador público, estabelecidos no "caput" do art. 37 da Carta Magna, com a redação que lhe deu a Emenda à Constituição nº 19, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da eficiência.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com o qual concordamos. Entendemos, entretanto, que se faz necessária a apresentação de emendas ao referido substitutivo, para o seu aprimoramento.

O art. 4º, § 1º, do Substitutivo nº 1, em simetria com o projeto na sua forma original, dispõe que o usuário de serviço público que encontrar, em cadastros, fichas, registros e dados pessoais a seu respeito, inexistindo a que não tiver dado causa, poderá exigir sua correção, sem ônus, a qual será feita, no máximo, em 48 horas contadas do recebimento da solicitação.

Veja-se que, na forma prevista, a correção da impropriedade deve ser feita no prazo de 48 horas contadas do requerimento de correção. Entendemos que esse prazo é por demais exíguo, sendo insuficiente para a pesquisa e o estudo necessários para a identificação da impropriedade e a sua correção.

O art. 22 da Lei nº 14.184, de 2002, que trata do processo administrativo no âmbito da administração pública estadual, dispõe que, "inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou da autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem serão praticados no prazo de dez dias". Esse prazo pode ser dilatado mediante comprovação de caso fortuito ou de força maior reconhecida formalmente pelo titular do órgão.

Entendemos que, no caso do projeto em análise, é mais adequado e razoável um prazo maior, que guarde simetria com o prazo previsto na lei estadual que trata do processo administrativo. Assim, apresentamos a Emenda nº1, para ampliar o prazo para 10 dias, prorrogável uma vez por igual período.

O art. 6º, inciso IX, do Substitutivo nº 1 veda ao agente público exigir o reconhecimento de firma, salvo em caso excepcionado por norma legal ou na ocorrência de dúvida razoável a ser disciplinada em regulamento. A simples proibição da exigência de reconhecimento de firma, na forma prevista no mencionado substitutivo, vai de encontro ao interesse público, é perigosa e pode trazer graves prejuízos para a administração. Consideramos razoável a previsão de que a exigência do reconhecimento de firma pode ser dispensada, mediante a apresentação de documento de identidade oficial em que conste a firma do signatário, quando não houver dúvida de sua veracidade e não houver norma legal que o exija. Por isso, apresentamos a Emenda nº 2 ao Substitutivo nº 1.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 414/2007, na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

#### Emenda nº 1

Dê-se ao § 1º do art. 4º do Substitutivo nº 1 a seguinte redação:

"Art. 4º – (...)

§ 1º – O usuário de serviço público que encontrar, em cadastros, fichas, registros e dados pessoais a seu respeito, inexistindo a que não tiver dado causa, poderá requerer a sua correção, sem ônus, a qual será feita no prazo de dez dias, prorrogável uma vez por igual período, contado do recebimento da solicitação, devendo o servidor responsável comunicar a alteração ao requerente, no prazo de cinco dias."

#### Emenda nº 2

Dê-se ao inciso IX do art. 6º do Substitutivo nº 1 a seguinte redação e acrescente-se ao artigo o seguinte parágrafo único:

"Art. 6º – (...)

IX – reconhecimento, pelo próprio agente público, da autenticidade de documento que instruirá procedimento administrativo, à vista dos originais;

(....)

Parágrafo único – O agente público poderá dispensar a exigência de reconhecimento de firma, mediante a apresentação de documento de identidade oficial em que conste a firma do signatário, quando não houver dúvida de sua veracidade e não houver norma legal que o exija."

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Ademir Lucas, Presidente - Inácio Franco, relator - André Quintão - Chico Uejo.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.116/2007

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais



## Relatório

De autoria da Deputada Ana Maria Resende, o projeto de lei em epígrafe estabelece normas para o uso alternativo do solo da mata seca.

Por determinação da Mesa da Assembléia, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foram anexados à proposição os Projetos de Lei nºs 1.224/2007, do Deputado Gil Pereira, e 1.228/2007, do Deputado Almir Paraca.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Cumpre-nos, agora, emitir parecer quanto ao mérito do projeto, em conformidade com o art. 188, c/c o art. 102, VIII, "c", do Regimento Interno.

## Fundamentação

O projeto em tela cumpre o comando do § 3º do art. 30 da Lei nº 14.309, de 2002, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade do Estado, modificado pela Lei nº 15.972, de 2006, que determina que "os remanescentes da Mata Seca (...) terão a sua conceituação e as modalidades de uso definidas em lei específica".

Passível de iniciativa parlamentar, uma vez que se trata de lei ordinária, a definição de normas para o uso do solo da mata seca foi objeto de estudo de três parlamentares: a Deputada Ana Maria Resende e os Deputados Gil Pereira e Almir Paraca. Com base na Deliberação Normativa do Copam nº 72, de 2004, texto que regulava a matéria e que foi tacitamente revogado pela alteração citada, os parlamentares propuseram projetos de lei distintos. Apesar de tratar de matéria semelhante, o conteúdo desses projetos varia amplamente, e a aprovação de cada um deles na forma original implicaria impactos bastante diversos sobre a mata seca.

O projeto ora em análise, ao qual os demais foram anexados, determina duas regras distintas para imóveis rurais na área de ocorrência da mata seca. Para propriedades em que 80% ou mais da área sejam cobertos por vegetação primária, estabelece o limite de, no máximo, 40% da área total para a implantação de projetos agropecuários sustentáveis. Para as demais situações, ordena a aplicação da regra geral definida na Lei Florestal do Estado, ou seja, a preservação de 20% a título de reserva legal e delimitação das áreas de preservação permanente – APPs.

Já o Projeto de Lei nº 1.224/2007, do Deputado Gil Pereira, estabelece regra única para o uso do solo da mata seca, fixando o limite máximo de 70% da área total da propriedade para implantação de projetos agropecuários sustentáveis, independentemente do estágio de regeneração da vegetação local.

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 1.228/2007, do Deputado Almir Paraca, adota as mesmas regras da citada Decisão Normativa nº 72, de 2004, ou seja, para propriedades com mais de 80% de vegetação primária, permite a exploração máxima de 20% da área total e, para as demais situações, determina a utilização de até 60% da área total para projetos agropecuários sustentáveis.

Por ser um ecossistema de alta fragilidade ecológica, a mata seca, quando da elaboração da Lei Florestal mineira, mereceu tratamento especial, pois há na lei florestal um comando para que o uso do solo nas áreas de sua ocorrência seja regulamentado originalmente por norma do Copam e, mais tarde, como citado, por lei ordinária específica. Em audiência realizada por esta Comissão sobre a matéria durante a legislatura passada, bem como em audiência regional realizada este ano em Montes Claros, os representantes do IEF trouxeram informações técnicas que comprovam a fragilidade dessa formação florestal. Salta aos olhos o tempo de regeneração, estimado em 115 anos, mais de 7 vezes o tempo estimado para a regeneração do cerrado. Outro dado importante é o de que apenas 1% das propriedades rurais na área da mata seca permanece com vegetação primária acima dos 80% da sua área total. Tal informação, por si, justifica regra específica com restrição adicional à exploração dessas áreas.

As lideranças rurais do Norte de Minas têm restrições à proteção adicional demandada pela mata seca por causa da pobreza da região e, conseqüentemente, da necessidade de desenvolvimento de atividades econômicas que gerem riqueza. Muitas vezes a proteção à biodiversidade e aos recursos hídricos do enclave do bioma da caatinga e do cerrado soam como limites ao desenvolvimento, quando na verdade deveriam ser consideradas investimento nas futuras gerações, já que essas áreas do semi-árido são as mais propensas a processos de desertificação no Estado. É função desta Comissão zelar pela relação equilibrada entre os valores econômicos, sociais e ambientais.

É necessário buscar um acordo para a regulamentação do uso do solo da mata seca. Consideradas a importância das atividades agrossilvipastoris daquela região e a urgência em preservar o pouco que ainda resta dessa formação, são imprescindíveis a manutenção mínima e o referencial de 30% da área total dos imóveis rurais em que ocorra, além recomposição das APPs descaracterizadas até o momento.

Levando em consideração as premissas citadas, apresentamos, como parte deste parecer, o Substitutivo nº 1, que busca conciliar as diferentes propostas apresentadas a esta Casa.

## Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.116/2007 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

## SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a alteração do uso do solo nas áreas de ocorrência de mata seca.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A alteração do uso do solo nos locais de ocorrência de mata seca obedecerá ao disposto nesta lei.

§ 1º - Para efeitos desta lei, considera-se mata seca o complexo vegetacional que compreende a floresta estacional decidual, a caatinga arbórea e a caatinga hiperxerófila.

§ 2º - O disposto nesta lei não se aplica às áreas de ocorrência de floresta estacional decidual sob domínio da mata atlântica, regidas pela Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Fica permitida a alteração do uso do solo para implantação de projeto agropecuário sustentável em no máximo 40% (quarenta por cento) da área total de propriedade rural onde ocorra mata seca em fase primária e que apresente cobertura florestal remanescente nativa igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da área total, mediante estudo técnico de viabilidade aprovado pelo órgão estadual competente.

Art. 3º - A supressão dos estágios sucessionais inicial, médio e avançado da mata seca, para implantação de projeto agropecuário sustentável, será permitida em até 70% (setenta por cento) da área total da propriedade.

§ 1º - O requerimento de autorização de supressão de mata seca para fins de implantação de projeto agropecuário sustentável, observado o limite estabelecido no "caput" deste artigo, deverá indicar, no mínimo:

I - a utilização preferencial das áreas em que ocorram os estágios inicial e médio de regeneração da mata seca;

II - a localização georreferenciada do imóvel, das áreas de preservação permanente e de reserva legal;

III - o cumprimento da reposição florestal, quando couber;

IV - o uso alternativo a que será destinado o solo a ser desmatado.

§ 2º - Nos casos em que a alteração do uso do solo ocorrer em áreas de mata seca em fase primária ou nos estágios médio e avançado de regeneração, de acordo com o "caput" deste artigo, caberá ao proprietário ou possuidor a recomposição total das áreas de preservação permanente do imóvel rural, de acordo com um Plano Técnico de Recuperação Florestal - PTRF -, aprovado pelo órgão competente, além da averbação da reserva legal conforme exigência da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.

Art. 4º - O uso alternativo do solo nas áreas de mata seca incluídas no Projeto Jaíba obedecerá as condicionantes aprovadas em seu licenciamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Sávio Souza Cruz, Presidente - Fábio Avelar, relator - Almir Paraca (voto contrário) - Wander Borges.

Parecer de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição Nº 19/2007

Comissão de Redação

A Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2007, apresentada por 1/3 dos membros da Assembléia Legislativa, tendo como primeiro signatário o Deputado Doutor Viana, acrescenta parágrafos ao inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado.

Aprovada no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, vem agora a proposta a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19/2007

Acrescenta § 7º ao art. 76, dá nova redação ao § 1º do art. 77 e ao § 1º do art. 79 e revoga o § 6º do art. 76 e o § 2º do art. 77 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Fica acrescentado ao art. 76 da Constituição do Estado o seguinte § 7º:

"Art. 76 - (...)

§ 7º - O Tribunal de Contas, no exercício de suas competências, observará os institutos da prescrição e da decadência, nos termos da legislação em vigor."

Art. 2º - O § 1º do art. 77 e o § 1º do art. 79 da Constituição do Estado passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77 - (...)

§ 1º - A lei disporá sobre a organização do Tribunal, que poderá ser dividido em Câmaras, cuja composição será renovada periodicamente.

(...)

Art. 79 - (...)

§ 1º - O Auditor tem os mesmos impedimentos e garantias do Juiz de Direito de entrância mais elevada e, quando em substituição a Conselheiro, os mesmos impedimentos e garantias deste."

Art. 3º - Ficam revogados o § 6º do art. 76 e o § 2º do art. 77 da Constituição do Estado.

Art. 4º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 469/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 469/2007, de autoria do Deputado Gustavo Corrêa, que dispõe sobre a utilização de madeira apreendida no Estado para a construção de habitações populares e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 469/2007

Altera o art. 62 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O "caput" do art. 62 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62 – Esgotados os prazos para a interposição de recurso, os produtos e subprodutos florestais apreendidos pela fiscalização serão:

I – destinados preferencialmente a programas de construção de habitações populares desenvolvidos pelo poder público;

II – alienados em hasta pública, destruídos ou inutilizados, quando for o caso;

III – doados pela autoridade ambiental competente, mediante prévia avaliação, a instituição científica, hospitalar, penal, militar, pública ou outras com fins benemerentes, mediante justificativa em requerimento próprio, lavrando-se o respectivo termo."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 669/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 669/2007, de autoria do Deputado Gilberto Abramo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itaúna o imóvel que menciona, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 669/2007

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itaúna o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itaúna imóvel com área de 415m<sup>2</sup> (quatrocentos e quinze metros quadrados) e 50,725m<sup>2</sup> (cinquenta vírgula setecentos e vinte e cinco metros quadrados) de área construída, situado na Travessa Santana, esquina com a Rua Ildeu Guimarães, naquele Município, registrado sob o nº 6.397, a fls. 197 do Livro 2-Z, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se a abrigar atividades de programas administrados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da data da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.084/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.084/2007, de autoria do Deputado Jayro Lessa, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Módica imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.084/2007

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nova Módica o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Nova Módica imóvel com área total de 3.000m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), situado na Rua Magalhães Pinto, nº 170, naquele Município, registrado sob o nº 2.274, a fls. 14 do Livro 2-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itambacuri.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se à edificação de um posto de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.339/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.339/2007, de autoria da Deputada Elisa Costa, que declara de utilidade pública a Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Santa Cruz – Aconequistac –, com sede no Município de Ouro Verde de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.339/2007

Declara de utilidade pública a Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Santa Cruz – Aconequistac –, com sede no Município de Ouro Verde de Minas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Santa Cruz – Aconequistac –, com sede no Município de Ouro Verde de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gilberto Abramo, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.614/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.614/2007, de autoria do Deputado José Henrique, que declara de utilidade pública a Associação Prime Solidária, com sede em Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.614/2007

Declara de utilidade pública a Associação Prime Solidária, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Prime Solidária, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Gláucia Brandão.

### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 1º/10/07, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete do Deputado Vanderlei Miranda

nomeando Moisés Sathler Berbert para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

#### Gabinete do Deputado Weliton Prado

exonerando Otoniel Santos Alves do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão VL-46, 8 horas;

exonerando Patricia Lacerda Lima do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 4 horas;

exonerando Ulisses Daniel de Campos Rocha do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;

nomeando Otoniel Santos Alves para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão VL-55, 8 horas;

nomeando Ulisses Daniel de Campos Rocha para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Victor Hugo Martins Tavares para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 4/10/07, que nomeou Paulo Roberto Costa para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas;

nomeando Varci Dias de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PP.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2007

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2007

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude do recebimento de consultas relativas ao edital do pregão eletrônico em epígrafe, que tem como objeto a contratação de serviços de conexão de dados, a sessão pública virtual fica adiada para as 10h30min do dia 22/10/2007.

Belo Horizonte, 4 de outubro de 2007.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2007

Objeto: aquisição de pneus novos. Pregoeira vencedora: TC Pneus Ltda.

Belo Horizonte, 4 de outubro de 2007.

Eduardo de Mattos Fiuza, pregoeiro.

#### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratado: Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção no sistema eletrônico para votação. Objeto do Aditamento: 3ª prorrogação do CTO 187/2004, com reajuste de preço. Vigência: 12 meses, de 30/12/2007 a 30/12/2008. Dotação orçamentária: 33903900

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Servidores Aposentados da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais - Aplemg -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, II, c/c os arts. 16 e 17, I, do seu estatuto, convoca os associados para assembléia geral ordinária em 29/10/2007, às 9 horas, em primeira convocação, com a maioria de seus membros, ou às 9h30min, em segunda convocação, com qualquer número de membros, no Teatro da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, para: votação do orçamento para o exercício de 2008; apreciação das contas relativas ao período de 1º/10/2006 a 30/9/2007; apreciação do relatório da Diretoria.

Belo Horizonte, 4 de outubro de 2007.

Otoniel Geraldo Batista, Presidente.

#### ERRATAS

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14/2007 NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 2/10/2007

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 4/10/2007, na pág. 47, col. 2.

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 4/10/2007, na pág. 49, col. 2, onde se lê:

"Etiane Simões Oliveira", leia-se:

"Etianete Simões Oliveira".